PARECER Nº 062/02 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE **RESOLUÇÃO Nº 063/2001**.

Projeto de autoria donobre Vereador Dr. Farhat visa a criar a Comissão Permanente de Redação no âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A Comissão de Redação não seria considerada para efeitos do quociente partidário na sua composição, e seria constituída de 5 (cinco) membros, e a ela competiria apresentar a redação final de todas as proposições que tramitaram nesta Egrégia Casa, quando sofrerem alterações decorrentes de emendas ou substitutivos, antes de ser enviada à sanção ou promulgação.

Altera a redação de outros dispositivos pertinentes ao tema da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, aperfeiçoando o processo legislativo, complementando lacuna que havia em nosso Regimento Interno.

No intuito de colaborar com a idéia que apoiamos, apresentamos duas emendas ao projeto, a primeira a título de sugestão e a segunda para corrigir omissão de uma palavra.

EMENDA Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 063/2001.

O inciso VIII do artigo 39, a que se refere o art. 2º do projeto, passa a ser assim redigido, com a inclusão de parágrafo único:

"VIII - de Redação, com 7 (sete) membros.

Parágrafo único - A Comissão de Redação será constituída por 1 (um) membro designado de cada Comissão Permanente, a que se referem os incisos de I a VII do presente artigo."

O artigo 4º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - O caput do artigo 242 da Resolução n° 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 242 - Nenhum projeto será dado por aprovado antes de passar por duas discussões e votações, à exceção dos projetos passíveis de serem discutidos e votados conclusivamente pelas Comissões e dos projetos de resolução e de decreto legislativo, que sofrerão apenas uma discussão e votação, sendo obrigatória em todos a elaboração de redação final, para concluir a tramitação na Casa."

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20/03/02.

Carlos Alberto Bezerra Jr. - Presidente

Erasmo Dias - Relator Carlos Neder - contrário Claudio Fonseca Myryam Athie Vanderlei de Jesus Vicente Cândido